



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 023/2025

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DAS REDES ESTADUAL, MUNICIPAL E UNIVERSITÁRIA RESIDENTES NAS ÁREAS RURAIS URBANA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS – PA CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Transporte Escolar diário.

1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

2.1 Os serviços de transporte escolar e suas respectivas linhas são os seguintes:

Nº ITEM / ROTA	ESCOLA/ PÓLO / COMUNIDADE -PERCURSO	KM POR DIA/ TURN O (ida e volta)	unidade	Nº de ALUNOS / PERÍODO	Dias letivos por mês	TIPO DE TRANSPORTE	Valor médio Unitário	Qtde total de km /hora
1	E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. e. Fernando Guilhon.-Sai da Fazenda do Zé Brito, senhor Francisco Manuel de Sousa, Comunidade Novo Destino, Baixa D'água, Terra de Areia, Água Fria, Castanhal da Boa Vista, Quatro Bocas, Sagrada Família, Castanhal dos Cavaqueiros até as escolas: E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. E. Fernando Guilhon.	73	KM	Manhã ou Tarde: 41 alunos	23	01 (Um) Ônibus	13,67	1679
2	E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. e.	73	KM	Manhã ou Tarde: 41 alunos	23	01 (Um) Ônibus	13,67	1679



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Fernando Guilhon.-Sai da Fazenda do Zé Brito, senhor Francisco Manuel de Sousa, Comunidade Novo Destino, Baixa D'água, Terra de Areia, Água Fria, Castanhal da Boa Vista, Quatro Bocas, Sagrada Família, Castanhal dos Cavaqueiros até as escolas: E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. E. Fernando Guilhon.							
3	E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. e. Fernando Guilhon Início na casa do senhor Ronaldo, passa na casa do senhor João Pernambuco, Comunidade São Tomé, Salvação, Castanhal da Boa Vista, Quatro Bocas, Castanhal da Terra Preta, Mojuí dos Caboclos até as escolas da área urbana: E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. E. Fernando Guilhon.	46	KM	Manhã ou Tarde: 65 alunos	23	01 (Um) Ônibus	13,67	1058
4	E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. e. Fernando Guilhon. Início na Comunidade Patauí, extremado com o Onça, Brilhosa, Mercadinho, Mojuí dos Caboclos até as escolas da área urbana: E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. E. Fernando Guilhon.	68	KM	Manhã ou Tarde: 65 alunos	23	01 (um) Ônibus	13,67	1564



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5	E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. e. Fernando Guilhon. Início na Comunidade Igarapé da Água Branca, limite com o Igarapé do Pedra, Ramal do Paixão, Poção, Palhalzinho, Igarapé da Lama até as escolas da área urbana: E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. E. Fernando Guilhon.	92	KM	Manhã ou Tarde: 66alunos	23	01 (um) Ônibus	13,67	2116
6	E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. e. Fernando Guilhon. Início na Comunidade Igarapé da Água Branca, limite com o Igarapé do Pedra, Ramal do Paixão, Poção, Palhalzinho, Igarapé da Lama até as escolas da área urbana: E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. E. Fernando Guilhon.	92	KM	Manhã ou Tarde: 66 alunos	23	01 (um) Ônibus	13,67	2116
7	E. M. Frei Rogério, Escola Estadual Fernando Guilhon. Início na casa do Naldo na comunidade Novo Horizonte, Castanheira, Riacho Verde, Nova União, Porto Alegre, Boa Sorte, Garrafão. Até as escolas da área urbana: E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. E. Fernando Guilhon.	120	KM	Manhã ou Tarde: 51 alunos	23	01 (um) Ônibus	13,67	2760



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8	E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. e. Fernando Guilhon. Início na comunidade Valha-me- Deus, Ramal do Gato casa do Senhor Dovalino, (Coco) Palhalzinho, Igarapé da Lama, Igarapé do Manoel, Garrafão, poço verde, Pachiubinha. Até as escolas da área urbana: E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. E. Fernando Guilhon.	51	KM	Manhã ou Tarde: 57 alunos	23	1 (um) Ônibus	13,67	1173
9	E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. e. Fernando Guilhon. Início na Comunidade Terra Preta dos Lúcius em frente ao Campos, (café Ouro do Tapajós), passando por dentro da Portelinha, Terra Preta dos Maranhenses, Boa Fé, Palhal até as escolas da área urbana: E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. E. Fernando Guilhon.	60	KM	Manhã ou Tarde: 85 alunos	23	01(um) Ônibus	13,67	1380
10	E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. e. Fernando Guilhon. Início na Comunidade Terra Preta dos Lúcius em frente ao Campos, (café Ouro do Tapajós), passando por dentro da Portelinha, Terra Preta dos Maranhenses, Boa Fé, Palhal, entra na Comunidade Ouro Verde 6km, volta e segue até as escolas da área urbana: E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M.	72	KM	Manhã ou Tarde: 90 alunos	23	01(um) Ônibus	13,67	1656



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Maria do Carmo, E. E. Fernando Guilhon.							
11	E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. e. Fernando Guilhon. Início na Comunidade Santa Júlia, Mojuí dos Pereiras, em frente ao ferro velho, Terra Preta dos Lúcios, Portelinha, Boa Fé, Palhal, até as escolas da área urbana: E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. E. Fernando Guilhon.	52	KM	Manhã ou Tarde: 60 alunos	23	01(um) Ônibus	13,67	1196
12	E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. e. Fernando Guilhon. Início na Comunidade São Paulo, recolher os alunos da Santa Júlia ao Mojuí dos Pereiras em frente ao ferro velho, Terra Preta dos Lúcios, Portelinha, Boa Fé e Palhal até as escolas da área urbana: E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. E. Fernando Guilhon.	64	KM	Manhã ou Tarde 60 alunos	23	01 (um) Ônibus	13,67	1472
13	E. M. São Sebastião Início na Comunidade Brilhosa, Patauí, entrando no Jacaré casa do Chico Doido, retornando até a E. M. São Sebastião na Comunidade Igarapé da Onça.	62	KM	Manhã ou Tarde: 45 alunos	23	01 (um) Ônibus ou Micro- ônibus	13,67	1426
14	E. M. Rainha da Floresta Início na invasão da Ulbra, na Comunidade Bela Vista (Chapadão, passando pela	124	KM	Manhã ou Tarde	23	01(um) Ônibus ou	15,77	2852



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	escola Princesa Izabel), Praia Grande, Monte Sinai até a Escola Rainha da Floresta. (Vila Goiana).			36 alunos		Micro-ônibus		
15	E. M. Francisco Pereira dos Santos Início na comunidade São Pedro (na fazenda Jarana), passa na casa Do seu Riba, seu Zumário, Passa pela comunidade São João, escola São João, vai até a casa da dona Rosa e volta e deixa os alunos da escola São João. Retorna sentido comunidade Santo Antônio, passa no Derkian, Ericelma, Lucio, Lucilene, Beto. Entra no ramal do L, passa no Ivan, vai até a casa da Suely, retorna. Entra no ramal do 130, passa ramal do Cazuza vai até na casa do Cristiano, Joice. Entra no ramal do Zé do Brega. Retorna sentido Ramal do Marquinho, comunidade Santo Antônio até a Escola Francisco Pereira dos Santos.	120	KM	Manhã e Tarde:57 alunos	23	01(um) Ônibus	15,77	2760
16	E. M. Francisco Pereira dos Santos Início na casa do Sr. Careca. Poeiral. Placa 5. Entra no ramal do 140 vai até a casa da Dora, retorna passando na sala externa Nova Estrela da Bica II, Entrando no PDS, volta pela sala externa Nova Estrela da Bica II segue sentido até a escola Francisco Pereira dos Santos (polo)	133	KM	Manhã e Tarde:60 alunos	23	01(um) Ônibus	15,77	3059
17	Comunidade Santo Antônio (Bica I) Início no Chico Xavier (fazenda), km 135 Milton. Passando no Trevo da Calcinha, Bica I, retorna Trevo da Calcinha, Trevo do Cajueiro, casa do Pedrinho, espera o horário de retorno na Sala externa Bica II	67	KM	Manhã ou Tarde 25 alunos	23	1 (um) Micro-ônibus	15,77	1541
18	E. M. Rosália Nunes Sai da casa do Zé bode, vai ao Moju, Comunidade Piranhinha, casa da professora, retornando para escola Nova Esperança, depois segue para a escola Rosália Nunes passando pelo porronca.	128	KM	Manhã ou tarde: 60 alunos	23	1 (um) Ônibus	15,77	2944



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19	E. M. Bom Jesus e escola Francisco Pereira dos Santos na Comunidade Santo Antônio. Início na casa do SR. Ezequias, Marineudo até a Escola Bom Jesus, Dhuca, entrada na casa do Boró, vai pegar os alunos na entrada do Sr. Augusto do 115 (Lazaro) e retorna para a Escola Bom Jesus, vai até a beira do rio (casa do senhor Doutor). Travessão do 119, Terra Santa e retorna para a escola Bom Jesus. Deixa os alunos e segue para a comunidade de Santo Antônio km 124 até a escola polo Francisco Pereira dos Santos.	96	KM	Manhã ou tarde: 36 alunos	23	1 (um) Ônibus	15,77	2208
20	E. M. Rosália Nunes Início na Fazenda seu Dagmar, Fazenda do Francimildo, Ramal da Maiara, comunidade Macaco Nova Vitória, ULBRA, comunidade Vale Verde, Comunidade Renascer, retornar entrando na comunidade Vale Verde, retornando em direção à Escola Rosália Nunes na Comunidade da Piranha.	110	KM	Tarde: 64 alunos	23	1 (um) Ônibus	15,77	2530
21	E. M. Rosália Nunes Piranha Início na casa do Seu Dida, Ramal do Gavião, Porronca, Chapadão até a E. M. Rosália Nunes na Comunidade Piranha.	123	KM	Tarde: 42 alunos	23	01 (um) Ônibus	15,77	2829
22	E. M. Gerardo Monteiro Início na Comunidade Maratoá, São Raimundo do Mojú, Moju do Belarmino, casa do Curió, São Francisco do Mojú, Igarapé Seco, Una II, até a escola E. M. Gerardo Monteiro na comunidade de Ubinzal.	112	KM	Tarde: 51 alunos	23	01 (um) Ônibus	15,77	2576
23	E. M. Gerardo Monteiro Início vila Goiana comunidade São Benedito, Ramal do Seu Raimundinho, Ramal do Iraque, Jabuti, Acampamento, Ramal do Chaves, Fazenda Massafra até a casa do último aluno até a escola E. M. Gerardo Monteiro na comunidade Ubinzal.	95	KM	Tarde: 51 alunos	23	01 (um) Ônibus	15,77	2185



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24	E. M. Gerardo Monteiro Início na comunidade Novo Progresso entrando no ramal da ponte até a casa Edivaldo Arruda, Água Branca, segue para a Conquista, Palhal dos Chaves, Palhal do Una, Onça, Igarapé do Feitosa até a Escola Gerardo Monteiro na comunidade Ubinzal.	115	KM	Tarde: 65 Alunos	23	01 (um) Ônibus	15,77	2645
25	E. M. Sansão da Silva E. M. Flor da Selva até a escola polo E. M. Rosália Nunes. Inicia na casa da Conce, Ramal da Aline Passatto, Ramal do Paraguai, Ramal Geno, Ramal da Cipoeira, Ramal da Talita, Ramal do João, Ramal do Chico da Cipoeira, Ramal do Adailton, voltando para ACTAIA, passando pela E. M. Sansão da Silva, em direção as quatro bocas do anta, seguindo em direção a Ulbra passando pela E. M. Flor da Selva, Ramal Rainha da Floresta, seguindo até a E. M. polo Rosália Nunes.	112	KM	Tarde: 25 alunos	23	1 Ônibus ou Micro- ônibus	15,77	2576
26	E.M Gerardo Monteiro Início na comunidade do Paca, Jabuti, Acampamento, Baixa do Cipó, Baixa da Onça, Chaves, até a escola Gerardo Monteiro na comunidade Ubinzal.	74	KM	Manhã ou tarde: 58 alunos	23	01 (um) Ônibus	15,77	1702
27	Escola São Francisco do Poraquê (E.M Frei Rogério Início na casa do Eduardo, ramal do Pimenta, Água Branca, travessia do Porto Alegre, Escola São Francisco do Poraquê.	110	KM	Manhã ou Tarde: 14 alunos	23	01 (um) micro- ônibus	15,77	2530
28	Escola Flor da Selva, comunidade Rainha da Floresta. Início no Ramal do Favera, Ramal 5 amigos, casa do Fagner no Ramal da Ulbra, entra mais 12km no Ramal, entra 4km na comunidade Terra Nova e retorna para a E. M. Flor da Selva.	97	KM	Manhã ou Tarde: 25 alunos	23	01 (um) ônibus	15,77	2231
29	E. M. Rosália Nunes Saída do Piranhinha da casa da dona Marilene, casa do seu Duda, passa na escola E.M. Nova Esperança, segue até a casa do	91	KM	Manhã e Tarde: 23 alunos	23	01 (um) Ônibus	15,77	2093



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Batata, Ramal Prof. Maria do Socorro, volta para E. M. Nova Esperança							
30	Escola Corpus Christi na comunidade Corpus Christi Travessão km 140 da casa da dona Rose, indo 3 km após a escola são Francisco, retornando para a escola Corpus Christi	52	KM	Manhã ou Tarde: 40 alunos	23	01 (um) Ônibus	15,77	1196
31	Escola Corpus Christi na comunidade Corpus Christi Travessão km 135, Estrela da Bica, casa do Ariclenis, retorna indo até a ponte do km 135, seguindo em direção a BR, casa do Peixeiro retornando para escola Corpus Christi.	92	KM	Manhã ou Tarde: 60 alunos	23	01 (um) Ônibus	15,77	2116
32	Escola Corpus Christi na comunidade Corpus Christi Início na casa da dona Diva km 130, após a ponte, casa do Sr. Miguel pai do André, retornando para escola Corpus Christi.	82	KM	Manhã ou Tarde: 50 alunos	23	01 (um) Ônibus	15,77	1886
33	Escola Ismael Araújo Início na Comunidade Maratoá, São Raimundo do Moju, até a escola Ismael Araújo na comunidade Moju do Belarmino.	52	KM	Manhã ou Tarde: 50 alunos	23	01 (um) Ônibus	15,77	1196
34	Comunidade Boa Sorte Início na comunidade valha me Deus (Buriti), vai até comunidade Boa Sorte (escola) e deixa os alunos.	40	KM	Manhã ou Tarde: 30 Alunos	23	01 (um) Ônibus	15,77	920
35	Escola Pedro Teixeira na comunidade Boa Fé. Início na casa do gaúcho na comunidade Boeira, segue até a PA 431, vai até a fibramar, segue até a escola Pedro Teixeira, vai até o posto de combustível no São José, volta passando pela Portelinha (campo), terra preta dos maranhenses, deixa os alunos na escola Pedro Teixeira, segue 7km no ramal dos Machados e volta para a escola Pedro Teixeira.	109	KM	Manhã ou Tarde: 65 alunos	23	01 (um) Ônibus	15,77	2507



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

36	Escola Flor da Selva na comunidade Rainhada Floresta. Início casa da Patrícia passando dentro do PDS chegar na estrada principal sentido 124 até casa da Neide volta, entrar sentido piranha até a casa da dona Solange e volta até Escola Flor da Selva.	68	KM	Manhã ou Tarde: 27 Alunos	23	01 (um) Ônibus	15,77	1564
37	Escola São João Vicinal Km 124 Início na comunidade São Pedro fazenda Jarana, casa da Rute, casa do Fagner, Valderi, passana escola São João, casa do Antônio, entra no ramal do Isac, vai até a ponte do Cristiano, retorna e vai até a casa do Gionelino retorna à escola São João.	80	KM	Manhã	23	1 (um) Micro-ônibus	15,77	1840
38	E. M. São Raimundo Início no Igarapé vermelho, Alto Seco, Poraquê da Ponte, Fortaleza do Puraquê, Porto da Balsa (margem direita), até a E. M. São Raimundo na comunidade Vista Alegre do Rio Moju.	62	KM	Manhã ou Tarde: 30 alunos	23	1 (um) Ônibus	15,77	1426
39	E. M. Esamel Araújo do Mojú do Belarmino Inicia na Comunidade Morada Nova, passando na Comunidade Mojú do Belarmino, vai até no São Francisco do Mojú, saindo da casa do seu Edmundo, retornando, passando pelo Piquiá, Ramal do Raimundo, até a E. M. Esamel Araújo do Mojú do Belarmino.	46	KM	Manhã ou Tarde: 30 alunos	23	1 (um) Ônibus	15,77	1058
40	E. M. Rosália Nunes (Comunidade Favera) Iniciar na casa do seu Canoa, passando na casa do Diego até a E. M. Rosália Nunes (Comunidade Favera), vai até a casa do senhor Eduardo, retomando novamente para escola E. M. Rosália Nunes (Comunidade Favera), passado na casa do dana Tays, Raine, Daiene e vem até a E. M. Rosália Nunes (Comunidade Favera).	49	KM	Manhã: 08 alunos e Tarde: 09 alunos	23	1 (um) Micro-ônibus	15,77	1127



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

41	E. M. Sansão da Silva Inicia na casa da Conce, Ramal da Aline Passatto, Ramal do Paraguai, Ramal Geno, Ramal ASPAIA, casa da Dona Fátima, volta e passa na ACTAIA, casa dos seu João (ida e volta), casa do Francisco (ida e volta), casa do Adailton (ida e volta), casa do seu Valmir (ida e volta), até a E.M. Sansão da Silva.	90	KM	Manhã: 15 alunos	23	1 (um) Micro- ônibus	15,77	2070
42	E. M. São Jose no Bananeira (Polo E. M. São Xavier)Saída do Senhor Davi, Celso, Chico baixote, Milton, Porto do Igarapé do sangue, Ivete, D. Rosa, Marciana, Até a escola São José do Bananeira. Saindo de manhã com retorno à tarde após o termino das aulas. Obs.. Caso surgirem durante o ano neste trajeto novos alunos deverão ser transportados.	3	hora/dia	Manhã ou Tarde: 18 (dezoito) alunos	23	01(uma) Bajara	68,67	69
43	E. M. São Jose no Bananeira (Polo E. M. São Xavier)Saída da Suelen, Lazaro, Sueli, Antônio até a Escola São José no bananeira, Sair pela manhã e retornar à tarde após as aulas. Obs.. Caso surgirem durante o ano neste trajeto novos alunos deverão ser transportados.	3	hora/dia	Manhã ou tarde: 07 alunos.	23	01(uma) Bajara	68,00	69
44	E. M. São Francisco na comunidade Nova Canaã (Polo E. M Xavier)Início na casa do Sr. Renildo, Edi, D. Roseane, Marta, Sr. Milton, Sr. Neguinho, até a São Francisco. Sair pela manhã com retorno à tarde após o término das aulas.Obs.. Caso surgirem durante o ano neste trajeto novos alunos deverão ser transportados.	3	hora/dia	Manhã: 8 alunos	23	01(uma) Bajara	68,00	69
45	E. M. São Xavier na Comunidade São Xavier.Início na dona Daniele, Simone, Sr. Leonês, José Linhares, Luiz Martins, Sr. Vando, Iraci, Coman, Dona Valdete até a escola E. M. São Xavier na Comunidade Xavier. Obs. Caso surgirem durante o ano neste trajeto novos alunos deverão ser transportados.	3	hora/dia	Manhã: 9 alunos	23	01(uma) Bajara	68,00	69



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

46	E. M. São Xavier na Comunidade São Xavier. Início na casa do seu João, passa casa do seu Elinaldo, casa do Eduardo (lado esquerdo do rio), passa para o lado direito no Igarapé do Lica, passa na casa do seu Sansão, até a escola São Xavier. Obs. Caso surgirem durante o ano neste trajeto novos alunos deverão ser transportados.	3	hora/dia	Manhã: 8 alunos	23	01(uma) Bajara	68,00	69
47	E. M. São Xavier na Comunidade São Xavier. Início no Sr. Dico, Eder, Dona Luzia, Helena, Eliésio, Coman até a Escola São Xavier. Obs. Caso surgirem durante o ano neste trajeto novo alunos deverão ser transportados.	3	hora/dia	Tarde: 12 alunos	23	01(uma) Bajara	68,00	69
48	E. M. São Xavier na Comunidade São Xavier. Início na casa da Marli, Jair, Benedito, Rita, Mario, Cleia, Rosivane, Entrada da Lica até a Escola São Xavier. Obs.. Caso surgirem durante o ano neste trajeto novo alunos deverão ser transportados.	4	hora/dia	Tarde: 11 alunos	23	01(uma) Bajara	68,00	92
49	E. M. São Xavier na Comunidade São Xavier. Início no Igarapé da Vila Braga, Maria, Gertrudes, Marliane, Risonete, Garotão, Rosalina até a Escola São Xavier. Obs. Caso surgirem durante o ano neste trajeto novo alunos deverão ser transportados.	3	hora/dia	Manhã: 10 alunos	23	01(uma) Bajara	68,00	69
50	E. M. São João na comunidade castanheira (Polo São Xavier). Início no Jambeiro, passando pelo ponto de ônibus, José dos santos, Panga, Fabiana, Ivo, até a escola E. M. São João na comunidade Castanheira. Obs. Caso surgirem durante o ano neste trajeto novo alunos deverão ser transportados.	4	hora/dia	Manhã: 24 alunos	23	01(uma) Bajara	68,00	92
51	E. M. São João na comunidade castanheira (Polo São Xavier). Início na casa da Adele, Marlene, Mocinha, Eliana, Tereza, Ivone até a Escola São João na Comunidade Castanheira. Obs. Caso	4	hora/dia	Manhã: 08 alunos	23	01(uma) Bajara	68,00	92



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	surgirem durante o ano neste trajeto novo alunos deverão ser transportados							
52	E. M. São João na comunidade castanheira (Polo São Xavier). Início na Comunidade Sempre Verde, casa do Zinho, Cléia, mocinha, Eliane, Tereza, deixa os alunos no porto da escola São João, segue para o Porto do Novo Horizonte, Sr. Panga, Lucielena, até a escola E. M. São João na comunidade Castanheira. Obs.: Sair pela manhã com retorno à tarde após o término das aulas e se caso surgirem durante o ano neste trajeto novos alunos deverão ser transportados.	4	hora/dia	Tarde: 18 alunos	23	01(uma) Bajara	68,00	92
53	E. M. São Francisco na comunidade Santa Maria do Arú. (Polo São Xavier). Saindo do Igarapé vila Braga, Itamar, Reginelza, Tatiana, Rogerio, Cléia, Porto da serraria até a escola São Francisco. Sair pela manhã com retorno à tarde após o término das aulas. Caso surgirem durante o ano neste trajeto novos alunos deverão ser transportados.	3	hora/dia	Manhã: 17 alunos	23	01(uma) Bajara	68,00	69
54	E. M. Monte Sinai - Pólo E. M. Rainha da Floresta (Vila Goiana) Início na Comunidade Pau Rosa, casa do gato preto, atendendo todos os alunos no entorno da comunidade de Monte Sinai. Obs.: Caso surgirem durante o ano neste trajeto novo alunos deverão ser transportados.	4	hora/dia	Manhã ou Tarde: 08 alunos	23	01(uma) Bajara	68,00	92
55	E. M. São Raimundo da Vista Alegre do Moju Início da Comunidade Pau Rosa, Santa Terezinha até a E. M. São Raimundo comunidade Vista Alegre do Moju. Obs. Caso surgirem durante o ano neste trajeto novo alunos deverão ser transportados.	4	hora/dia	Manhã ou Tarde: 14 alunos	23	01(uma) Bajara	68,00	92



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

56	E. M. São Raimundo da Vista Alegre do Moju Início da Parte de cima da comunidade Pau Rosa, Santa Terezinha, Vista Alegre do Mojú, pegar os alunos do outro lado do rio e fazer a travessia do porto da balsa. (Alunos da rota do Alto Seco) até a escola E. M. São Raimundo na Comunidade Vista Alegre do Moju. Obs. Caso surgirem durante o ano neste trajeto novo alunos deverão ser transportados.	4	hora/dia	Manhã ou Tarde: 18 alunos	23	01(uma) Bajara	68,00	92
57	E. M. São Raimundo Vista Alegre do Moju Início da comunidade Pau Rosa, Santa Terezinha até a E. M. São Raimundo comunidade Vista Alegre do Moju.	4	hora/dia	Tarde: 13 alunos	23	01(uma) Bajara	68,00	92
58	E. M. São Francisco do Puraqué Início comunidade Porto Alegre Obs. Atender todos os alunos no entorno da comunidade, além da travessia dos alunos para o outro lado até a E. M. São Francisco do Puraqué na comunidade São Francisco.	4	hora/dia	manhã e tarde : 28nalun os	23	01(uma) Bajara	68,00	92
59	E. M. São Raimundo Sai da castanheira vai para perto do tambor, retorna para 'sempre verde' e vai até o "Jutuaruna" e tem o retorno para canal principal dá escola são Raimundo	4	hora/dia	Manhã ou Tarde: 10 alunos	23	01(uma) Bajara	68,00	92
60	E. M. São Xavier Sai da Porto Luiz de Sousa, passa em duas paradas no Castanheira, vai para Escola Pólo do Xavier	2	hora/dia	Manhã: 13 alunos	23	01(uma) Bajara	68,00	46
61	E. M. São Francisco do Puraqué Início comunidade Tambor, passa ao redor da comunidade Fortaleza do Puraquê até a E. M. São Francisco do Puraqué na comunidade Fortaleza do Puraquê.	4	hora/dia	Manhã e Tarde: 10 alunos	23	01(uma) Bajara	68,00	92
62	E. M. São João na comunidade castanheira (Polo São Xavier).Início no Jambeiro, até a escola E. M. São João na comunidade Castanheira. Obs. Caso surgirem durante o ano neste trajeto novo alunos deverão ser transportados.	4	hora/dia	Manhã: 14 alunos	23	01(uma) Bajara	68,00	92



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

63	Ônibus para conduzir alunos universitários- saída às 17:30hs da Praça de Santo Antônio de Pádua- Centro de Mojuí dos Campos, com destino a Santarém/PA, passando pela ULBRA, FIT, CEPES, IESPE, UNIP, UFOPA, CEPROEN, UNOPAR, UEPA, com retorno às 22:00h, no percurso inverso, recolhendo os alunos após o término das aulas. Em Mojuí dos Campos perfazerá a rota dos ônibus nos bairros (Alto Alegre/Centro/Cidade Alta1/ Cidade Alta II/ Esperança e Vila Nova)	126	hora/dia	tarde: 70 alunos	23	01 (um) Ônibus	14,23	2898
64	Ônibus para conduzir alunos universitários- saída às 17:30hs da Praça de Santo Antonio de Pádua- Centro de Mojuí dos Campos, com destino a Santarém/PA, passando pela ULBRA, FIT, CEPES, IESPE, UNIP, UFOPA, CEPROEN, UNOPAR, UEPA, com retorno às 22:00h, no percurso inverso, recolhendo os alunos após o término das aulas. Em Mojuí dos Campos perfazerá a rota dos ônibus nos bairros (Alto Alegre/Centro/Cidade Alta1/ Cidade Alta II/ Esperança e Vila Nova)	126	hora/dia	tarde: 70 alunos	23	01 (um) Ônibus	14,23	2898

3. DA VIGÊNCIA:

3.1 O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação vigente.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 O transporte escolar ocupa um relevante espaço no cotidiano dos escolares, assumindo um grande papel de alcance social, contribuindo para o aumento e manutenção da escolaridade. Assim, pode ser considerado como uma forma de efetivação do direito à educação.

Em Mojuí dos Campos, o serviço de transporte escolar é executado sob a responsabilidade da Secretaria de Municipal de Educação, por intermédio do Departamento de Transporte Escolar. Estima-se que para o ano letivo de 2025 serão necessárias 64 (sessenta e quatro) linhas de transporte escolar, sendo essas divididas em transporte urbano, rural e aquático. Desse modo, a presente contratação deverá atender à demanda municipal dos alunos residentes nas zonas rural e urbana, estimados em 4380 (quatro mil trezentos e oitentas) estudantes da rede pública municipal e estadual de ensino e educação especial. Atualmente, são atendidas 58 (cinquenta e oito escolas) além dos universitários. Diariamente são aproximadamente 3.706 (três mil e setecentos e seis) quilômetros percorridos. O trajeto é feito em sua maioria pela frota oficial. Todavia, esta não é suficiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

para atender todas as linhas atuais. Ainda, deve ser considerado que no último ano. Também ocorreu a criação de novas linha para contemplar novas áreas, visando diminuir a distância entre o educando e o ensino, assim como acrescida rota universitária.

Assim o sendo, justifica-se a necessidade da contratação pelo fato de que o município não dispõe de número suficiente de veículos e profissionais habilitados para a demanda do Transporte Escolar. Assim, será promovida a locomoção diária dos educandos às Unidades Escolares, garantindo o seu acesso e permanência nos espaços escolares, de maneira a contribuir para a erradicação da evasão escolar.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, qual seja:

Diante das situações elencadas e o cenário estabelecido, vislumbra-se que **a melhor solução neste momento é a terceirização de parte do serviço**, até que se possa adquirir veículos suficientes para suprir a necessidade local. Cabe relevar que também não há receita disponível para aquisição de pelo menos 64 (sessenta e quatro) veículos em tempo hábil para o início do ano letivo. Ainda que fosse possível a realização das formalidades de compra, a entrega dos veículos leva um tempo que o município não dispõe, correndo risco de enfrentar atraso na entrega, como já ocorrido em outras situações.

Oportuno se toma destacar que a terceirização do serviço se mostra, portanto, mais vantajosa se comparada a frota própria, dado ao fato de que, por vezes, haverá necessidade de renovação da frota e de readequação de linhas. Por exemplo, a quilometragem rodada pode aumentar de tal forma que a linha anteriormente feita com apenas um veículo, passa a ter que ser feita por dois ou mais, de modo que o estudante permaneça o mínimo possível dentro dos veículos de transporte escolar.

Além disso, a presente contratação será mais benéfica e vantajosa, pelas seguintes razões:

- a)** Não renovação pela empresa em razão do período de contratação e defasagem de preço;
- b)** Indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional, bem como dos veículos indispensáveis para execução dos serviços;
- c)** Será exercida por empresa especializada devidamente habilitada e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica, conforme legislação pertinente vigente;
- d)** Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra por parte do município;
- e)** Os padrões definidos pela Administração que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados; e
- f)** Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6.3 Conforme Estudo Técnico Preliminar, a Contratada deverá obrigatoriamente obedecer aos critérios elencados abaixo, sem prejuízo a novas exigências que por ventura possam ser estabelecidas por meio de legislação específica ou como critério para realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

convênios, termos de adesão, dentre outros. Assim o sendo, compete à empresa contratada:

- a) obedecer às normas de trânsito vigentes;
- b) cumprir os horários e trajetos fixados pelo Contratante;
- c) os veículos contratados deverão possuir tempo máximo de fabricação de vinte anos nos casos de ônibus e micro-ônibus, assim como as embarcações;
- d) manter os veículos higienizados, em perfeitas condições de uso, com todos os equipamentos de segurança e funcionamento necessários e estabelecidos por lei;
- e) As rotas poderão por necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação ser complementadas aos sábados em que as escolas considerarem como suplemento do ano letivo.
- f) Poderão existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura, em conformidade com o que preconiza a legislação pátria sobre a matéria.
- g) informar e proceder a substituição do veículo que apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, por outro veículo nas mesmas condições impostas no edital, devendo as empresas cadastrar previamente o veículo reserva no Departamento de Transporte Escolar;
- h) os veículos que farão os serviços de deslocamentos dos alunos das linhas terceirizadas ora solicitadas devem ser equipados com rastreadores capazes de emitir relatórios diários, mensais ou anuais, visando maior segurança e tranquilidade no traslado dos estudantes e controle do trajeto percorrido até as unidades escolares;
- i) entregar até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, a Planilha Mensal de Quilometragem e Frequência de Viagens do motorista conforme modelo encaminhado pelo Departamento de Transporte Escolar, devidamente preenchida diariamente, da qual deverá constar a quilometragem diária realizada na linha, relatório de intercorrências, tais como desvio de trajeto e quebra de veículos e as medidas adotadas.
- j) manter-se em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS e com a Prefeitura Municipal de sua sede;
- k) As rotas devem ser visitadas previamente por representante habilitado para conhecimento do percurso onde serão executados os serviços.
 - l) Os veículos e embarcações deverão:
 - I. Estar em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dia. Estes deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou da MARINHA, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação.
 - II. Os veículos deverão estar seguindo rigorosamente o que tange a legislação de trânsito e da NORMAN que rege as embarcações.
 - III. Os motoristas e marinheiros, condutores do Transporte Escolar, deverão estar devidamente habilitados em suas categorias e qualificados para exercer tal função, nos termos da Resolução nº168, de 14/12/2004 e alterações posteriores – CONTRAN e das Normas da Autoridade Marítima - NORMAM, além de adequadamente identificados, quando em serviço. A identificação do motorista e marinheiro deverá consistir em camisa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

na cor amarelo ouro com gola e punho na cor azul marinho, com escrita no bolso e nas costas “CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR” na cor azul marinho.

IV. Em relação a verificação das exigências do código de trânsito brasileiro no que refere-se ao veículo de transporte escolar, será realizado vistoria técnica, por servidor indicado e capacitado no pátio da Secretária Municipal de Educação no prazo de até três dias úteis a contar da abertura de prazo para vistoria que será após a análise dos documentos de habilitação. A depender da Autorização do fiscal do contrato e das condições da via o veículo na execução do serviço, se comprovado que o veículo contratado não consegue ter acesso, poderá ser trocado por veículo adaptado desde que comporte confortavelmente todos os alunos e seja considerado seguro pelo coordenador do transporte escolar que deverá justificar o que motivou a aceitação da troca do veículo.

m) Da apresentação da documentação do motorista ou marinho que conduzirá o transporte escolar. Todos os participantes deverão atender as condições para execução do serviço conforme Código de trânsito brasileiro, devendo apresentarem junto com a documentação da proposta anexada lista dos motoristas que executará cada item que apresentou proposta bem como toda a documentação de forma individualizada a comprovação das exigências do art.138 do código de trânsito brasileiro:

1 - Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

2 - Possuir CNH- Carteira Nacional de Habilitação de categoria “D” no mínimo - motorista e/ou CIR Caderneta de Inscrição e Registro - marítimo;

3 -Não possuir nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

4 -Ter sido aprovado em cursos especializado de transporte de veículo escolar, nos termos do artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro, da Resolução do CONTRAN RS.168/04 e alterações posteriores, e NORMAN Nº 02/2005 e alterações posteriores, e demais legislações marítimas.

n) Os veículos deverão ter uma autorização especial, expedida pelo órgão competente, além de conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, como:

a. Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;

b. Extintores;

c. Seguro contra acidentes;

d. Registrador de velocidade (tacógrafo);

e. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo o dístico ESCOLAR na cor preta (Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro).

o)

As embarcações deverão estar registradas na Capitania dos Portos, e a autorização para trafegar, exposta em local visível, bem como, conter todos os equipamentos de segurança e especificações do NORMAN, como:

a. Coletes salva vidas

b. Grade ou proteção separando os alunos da parte onde fica o motor;

c. Seguro contra acidentes;

d. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo o dístico ESCOLAR na cor preta. Podendo ser ônibus ou micro-ônibus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- p) permitir aos fiscais de contrato o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados;
- q) conduzir os alunos somente nos trajetos contratados, salvo com autorização escrita da contratante, não sendo permitido o transporte de qualquer pessoa que não esteja expressamente autorizada pela contratada e prevista em lei;
- r) comunicar a contratante, quando houver troca de motoristas nas linhas, devendo este obrigatoriamente apresentar previamente os seguintes documentos:
- 1) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D;
 - 2) Comprovação da aprovação em curso especializado específico nos termos da resolução do CONTRAN;
- s) responder judicial ou extrajudicialmente por todos e quais danos, inclusive por acidentes ou mortes decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus funcionários, prepostos contratados, causados ao Município, ou ao patrimônio pessoal, material ou moral de terceiros, que serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada mantendo o Poder Público a margem de quaisquer ações judiciais ou extrajudiciais, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em quais épocas e a qualquer título;
- t) responder pelo correto comportamento e eficiência de seus funcionários, providenciando o uso de uniforme ou vestuário adequado contendo nome e a função que exerce, mantendo o Poder Público informando todos as admissões e dispensas.
- u) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo cumprimento e quitação de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução do serviço;
- v) cada pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com seu(a)s obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS e com a Prefeitura Municipal.
- w) não será efetuado qualquer pagamento ao (a) contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3.14 Responder judicial ou extrajudicialmente por todos e quais danos, inclusive por acidentes ou mortes decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus funcionários, prepostos contratados, causados ao Município, ou ao patrimônio pessoal, material ou moral de terceiros, que serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada mantendo o Poder Público a margem de quaisquer ações judiciais ou extrajudiciais, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em quais épocas e a qualquer título;

6.3.15 Responder pelo correto comportamento e eficiência de seus funcionários, providenciando o uso de uniforme ou vestuário adequado contendo nome e a função que exerce, mantendo o Poder Público informando todos as admissões e dispensas.

6.3.16 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo cumprimento e quitação de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução do serviço.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1 O prazo de execução dos serviços será de aproximadamente 276 (duzentos e setenta e seis) dias letivos, com início a contar da data da assinatura do contrato, na forma que se segue:

7.1.1. O serviço ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades escolares, a fim de que não haja prejuízo ao acesso do estudante ao ensino;

7.1.2. A execução do serviço será realizada nas zonas rurais e urbanas do município, de acordo com os mapas e sob orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação por intermédio do Departamento de Transporte Escolar.

7.2 Para a confecção da proposta, de acordo com o calendário escolar de 2025, deverá ser considerado:

- Aproximadamente 276 (duzentos e setenta e seis) dias letivos, podendo haver sábados letivos;

- Horário das aulas de segunda a sexta-feira: a ser informado pela unidade escolar;

- Esses horários são apenas indicativos e poderão ser alterados pela Administração.

- apresentar declaração de conhecimento indo ao local de forma independente. A declaração de conhecimento das condições do local de execução do serviço deverá ser apresentada com a documentação de proposta.

-apresentar planilha de composição de preços conforme modelo anexo a esse termo de referência, sendo justificados por nota fiscais com validade de até 60 dias.

7.3 As rotas são definidas conforme necessidade da Administração. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados em comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

7.4 Para efeito de início da contagem da quilometragem será considerada a saída dos veículos ou de outro ponto de referência a ser definido pela Administração.

7.5 Caso seja inaugurada rota diferente, o preço do quilômetro do tipo do veículo a ser utilizado deverá permanecer inalterado.

7.6 A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 2 (dois) dias úteis, será prestado também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço unitário do Km contratado.

7.7 Para fins de prestação de serviços, durante a execução do contrato, a Contratada deverá observar as seguintes normas em relação aos condutores:

7.7.1 Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pela Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;

7.7.2 Contatar regularmente o Gestor/Fiscal da Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;

7.7.3 Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;

7.7.4 Cumprir os horários pré-estabelecidos;

7.7.5 Tratar os passageiros com polidez;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 7.7.6** Auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário;
- 7.7.7** Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço;
- 7.7.8** Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de drogas e entorpecentes ou outra substância tóxica;
- 7.7.9** Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo;
- 7.7.10** É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil, exceto aquelas devidamente autorizadas pelo Ifes;
- 7.7.11** É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;
- 7.7.12** Durante a prestação de serviço deverá apresentar-se com uniforme adequado para a condução de veículos, com identificação da empresa;
- 7.7.13** Sempre portar documentos pessoais e crachá com seu nome;
- 7.7.14** Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham;
- 7.7.15** Devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
- 7.7.16** Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança dos veículos (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos), de forma a solicitar, sempre que for necessária a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo;
- 7.7.17** Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;
- 7.7.18** Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo, inclusive o motorista, com cinto de segurança;
- 7.7.19** Cumprir rigorosamente todas as rotas de itinerário para o embarque e desembarque dos estudantes, respeitando os horários para evitar que os estudantes cheguem atrasados ou muito antes do horário de início das aulas;
- 7.7.20** Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto;
- 7.7.21** Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão, deverá registrar na Secretarial Municipal a ocorrência e em seguida no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;
- 7.7.22** Respeitar os estudantes, seus pais, bem como servidores e terceirizados do município;
- 7.7.23** Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço contratado;
- 7.7.24** Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando o bom senso;
- 7.7.25** Acatar orientações recebidas dos servidores da Fiscalização do Contrato;
- 7.7.26** Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 7.7.27** Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e desembarque de passageiros;
- 7.7.28** Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito e da Fiscalização do Contrato;
- 7.7.29** Recolher, guardar e posteriormente entregar, em no máximo de 1 (um) dia, qualquer objeto esquecido no veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 7.7.30** Orientar os estudantes, coibindo qualquer comportamento inadequado durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;
- 7.7.31** Não se ausentar do veículo quando estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança dos mesmos;
- 7.7.32** Não abastecer o veículo quando estiver conduzindo os estudantes;
- 7.7.33** Não conduzir veículos com excesso de lotação;
- 7.7.34** Não dirigir veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança do local;
- 7.7.35** Não dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- 7.7.36** Não se dirigir aos estudantes, exceto para trato de assuntos inerentes ao transporte escolar ou melhoria deste;
- 7.7.37** Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais e estudantes, que utilizam o transporte do veículo em que trabalha e não disponibilizar os contatos a terceiros;
- 7.7.38** Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, só podendo ser deixado em outro local quando solicitado por escrito pelos pais e/ou responsáveis e autorizado por escrito pela escola;
- 7.7.39** Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;
- 7.7.40** Em caso de porte por usuários de objetos que oferecerem riscos, deve recolher e apresentar à empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido à escola para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- 7.7.41** Não permitir que escolares sejam transportados em pé, no banco dianteiro, em locais inadequados ou sem o uso do cinto de segurança.

8. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 8.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.2.1** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 8.2.2** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 8.2.3** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 8.2.4** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, contado da assinatura do contrato, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Pregão Eletrônico**, com fundamento na hipótese do art. 29, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.

10.1.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

10.1.2 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos edital.

10.1.3 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão por meio da comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, além dos demais citados no item 6.3. e 7.2. para fins de proposta de preços

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.1 Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a) Fornecer toda a mão de obra, equipamentos/materiais necessários à execução dos serviços, eventuais despesas com deslocamento de funcionários, alimentação, estadia, energia elétrica, telefone, abastecimento de água e outros não especificados, mas relacionados com a execução dos serviços;
- b) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

incorrções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;

- h) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

13.2 A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar cauda à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.4 As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

13.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

13.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de São Gabriel do Oeste - MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.5.1 Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

13.5.2 A multa compensatória poderá ser de:

- a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.6 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mojuí dos Campos, 13 de março de 2025.

Elaborado por:

Erica Costa Aguiar

Erica Costa Aguiar
Chefe de DLC

Autorizado por:

Izailton de Sousa
Secretária Municipal de Educação
Decreto 003/2025